



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL Nº 57/71

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município
de Novo Hamburgo para o exercício de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO :

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Hamburgo aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - A receita do Município de Novo Hamburgo, para o exercício de 1972, é orçada em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária	2.360.000,00	
II - Receita Patrimonial	50.100,00	
III - Transferências Correntes	11.660.900,00	
IV - Receitas Diversas	397.000,00	14.468.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de Crédito	1.000,00	
II - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000,00	
III - Amortização de Empréstimos Concedidos	50.000,00	
IV - Transferências de Capital	479.000,00	
V - Outras Receitas de Capital	1.000,00	532.000,00
		<u>15.000.000,00</u>

Art. 2º - A despesa do Município de Novo Hamburgo, para o exercício de 1972, é fixada em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo ainda a seguinte classificação :

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de Custeio	7.416.605,00	
II - Transferências Correntes	2.804.065,00	10.220.670,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos	3.598.500,00	
II - Inversões Financeiras	260.000,00	
III - Transferências de Capital	919.830,00	4.778.330,00
		<u>15.000.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.220, de 17 de março de 1964 a :

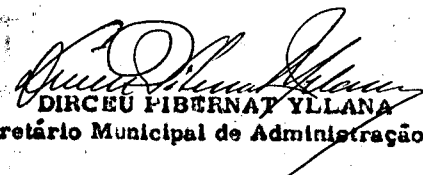
- Abrir Créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada;
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dez por cento (10%) sobre total da Receita orçada para o ano de 1972.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (3) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


ALCEU MOSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


DIRCEU FIBERNAT YLLANA
Secretário Municipal de Administração